

PROCESSO N.º 3178/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 27/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 281/2016
HOMOLOGADO EM 25/07/16

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, Centro, na cidade de Uiratã Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

Lote Único - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.					
Item	Un	Qtd	Descrição	V Uni R\$	Total R\$
1	KG	1.053	Abóbora tipo menina in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã	8,84	9.308,52
2	KG	1.260	Alface crespa média, de 1ª qualidade, folhas sãs	5,41	6.816,60
3	KG	225	Alho triturado com sal, pasta 1 kg produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Embalagens de pote plástico reforçado, integra, de 1kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem.	18,45	4.151,25
4	KG	205	Alho Temperado Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Embalagens de pote plástico reforçado, integra de 1kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem.	14,06	2.882,30
5	KG	6.120	Banana caturra	1,47	8.996,40
6	KG	990	Batata doce in natura, nova, de 1ª qualidade, com cascas sãs, sem imperfeições na superfície	2,60	2.574,00
7	KG	738	Beterraba in natura, madura, de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura, tamanho médio	3,62	2.671,56
8	KG	1.602	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã	2,02	3.236,04
9	KG	666	Couve Manteiga, folhas de 1ª qualidade	12,50	8.325,00

10	KG	729	Chuchu in natura, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã	3,56	2.595,24
11	KG	2.106	Frango caipira abatido resfriado, sem penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto.	15,00	31.590,00
12	KG	1.107	Mandioca descascada frescas de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	3,00	3.321,00
13	KG	1.229	Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Devem estar embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	5,83	7.165,07
14	KG	693	Pepino, 1ª qualidade, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, orçamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte.	3,23	2.238,39
15	KG	1.440	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, grudo, folhas sãs , sem rupturas	1,99	2.865,60
16	KG	1.078	Rosca doce, produzida com farinha de trigo de primeira qualidade, ovos, leite, adoçado com adição de açúcar, manteiga ou gordura, podendo conter cobertura de coco ou açúcar de confeitiro, feito no dia da entrega. Deve ser isento de sujidades e não ter cheiro de mofo, deve ter textura macia, ser inteiro e firme, serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente com saquinho de papel ou plástico adequado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	8,00	8.624,00
17	KG	1.368	Tomate in natura, tipo: extra, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas	3,49	4.774,32
18	KG	1.143	Polpa de frutas, natural, sem conservantes, sabores maracujá, morango, abacaxi, acerola e laranja, embalagem de 1000 kg, deve ser entregue congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo	21,60	24.688,80

			com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentação obrigatória de laudo microbiológico e físico - químico e cópia do registro do produto no ministério da agricultura.		
				Total	136.824,09

1. ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.

1.1.1.

Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:

ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS Responsável: Elizabete do Prado Barreto Cuginotti Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO Responsável: Jane Cristina de Lima Pessoa Gazzin. Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO Responsável: Elaine Gragel Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR. Responsável: Andréia Brunieri da Silva Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI Responsável: Ellen Thais da Silva Endereço: Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 3543-2401	ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE Responsável: Nadir Braciforte Carvalho Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823
ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS Responsável: Janete Agostinho Nunes Pinheiro Endereço: Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	C.M.E.I. ARTE DE CRESCER Responsável: Tânia Polido Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
C.M.E.I CONJUNTO BOA VISTA Responsável: Sirley Biaggi Capana Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	C.M.E.I. EDILIA AMORIM DE QUADROS Responsável: Edneia Silvana de Mello Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ Responsável: Clara Regina Speiss Peterlini Endereço: Rua Rio Branco, Q 36. Telefone Comercial: (44) 3543-5658	C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA Responsável: Elizete Guimarães Damasceno Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2280
C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA Responsável: Clarice de Jesus Sabião Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	C.M.E.I. NOSSO LAR Responsável: Terezinha Maria Teixeira Endereço: Av. João Medeiros, 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129

1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

1.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

1.4. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves, Telefone nº (44) 3543-5236.

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e seu Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.4. Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.

2.5. Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.

2.6. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.7. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.8. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.12. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.15. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.

3.5. Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.

3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.

3.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

3.8. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$- 136.824,09 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1334	110	Merenda escolar	136.824,09

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Não se aplica.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega dos produtos;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3-b do Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

10.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 25 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Cooperativa do Agronegócio do Noroeste do Paraná - CANPAR

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: